

Carta Wealth Planning

Mudanças na Tabela de Tributação do IRPF

O governo enviou ao Congresso Nacional, agora em 18 de março, o **Projeto de Lei nº1087/2025 que promove alterações na tabela do IRPF**, além de mudanças na tributação de altas rendas e dividendos.

Vamos aos destaques:

- Ampliação da faixa de isenção do IRPF para R\$ 5 mil, a partir de janeiro de 2026. A medida beneficia aproximadamente 10 milhões de pessoas, elevando para 65% o percentual de declarantes totalmente isentos.
- Escalonamento para quem ganha entre R\$ 5 mil e R\$ 7 mil mensais, estabelecendo uma transição gradual.

Mas será necessário compensar a redução na arrecadação. Como isso será feito?

- Introdução de **alíquota efetiva mínima progressiva variando entre 0% e 10% sobre rendimentos anuais, a partir de R\$ 600 mil**, chegando ao teto máximo de 10% para rendimentos anuais superiores a R\$ 1,2 milhão. A cada R\$60 mil a mais de renda haverá um acréscimo de 1p.p. de tributação.

Para definir quais contribuintes serão elegíveis à alíquota mínima, **todas as rendas serão computadas**, excluindo apenas ganho de capital com venda de bens, heranças e rendimentos recebido acumuladamente.

Para cálculo da alíquota efetiva, serão excluídos do cômputo os títulos e valores mobiliários isentos (como LCI/LCA/CRI/CRA), poupança, aposentadorias e pensões de moléstia grave, indenizações por dano moral, dano material ou por acidente de trabalho.

- Tributação sobre dividendos distribuídos: o projeto estabelece **retenção na fonte de 10% para quem recebe acima de R\$ 50 mil mensais por empresa** (válido exclusivamente para PF residentes no Brasil). Para dividendos pagos à investidores residentes no exterior, haverá tributação de 10% na fonte independentemente do valor recebido, aplicando-se indistintamente à PF e PJ.

Vale lembrar que, no Brasil, as PJs continuam isentas na distribuição de dividendos recebidos de outras empresas como, por exemplo, nos dividendos recebidos por fundos de investimentos. Ademais, as regras para tributação sobre ganho de capital e distribuição de JCP não serão alteradas.

Se a soma da tributação efetiva paga pela empresa e pela PF ultrapassar o teto de 34% (empresas gerais), 40% (seguradoras) ou 45% (instituições financeiras), o imposto retido na fonte será devolvido no ajuste anual.

A nova regra na prática

Projeto prevê 'escadinha' para tributar mais ricos

Para quem ganha até R\$ 7 mil por mês - em R\$

Renda mensal	Desconto (%)	Imposto sem desconto	Imposto final a pagar
5.000,00	100	312,89	-
5.500,00	75	436,79	202,13
6.000,00	50	574,29	417,85
6.500,00	25	711,79	633,57
7.000,00	0	849,29	849,29

Para quem ganha a partir de R\$ 600 mil por ano - em R\$

Renda anual	Alíquota final (%)	Imposto mínimo a pagar
600.000,00	0	-
750.000,00	2,5	18.750
900.000,00	5	45.000
1.050.000,00	7,5	78.750
1.200.000,00	10	120.000

Principais pontos da proposta

Tabela do IR

Isonção total de IR para pessoa física que ganha até R\$ 5 mil

Isonção parcial de IR para pessoa física que ganhar de R\$ 5 mil até R\$ 7 mil

Acima de R\$ 7 mil: aplicação da tabela do IR progressiva normalmente

Medida de compensação

Criação de um imposto mínimo efetivo para altas rendas

Imposto mínimo efetivo será cobrado de pessoas com renda anual acima de R\$ 600 mil

Acima de R\$ 7 mil: aplicação da tabela do IR progressiva normalmente

Dividendos

Alíquota de recolhimento na fonte de dividendos pagos no Brasil acima de R\$ 50 mil/mês, por empresa, será de 10% e incidirá somente na distribuição para pessoa física

Alíquota de recolhimento na fonte de dividendos a acionista no exterior será de 10% sobre qualquer valor e valerá para pessoa física e jurídica

Segundo estimativas da Fazenda, a ampliação da faixa de isenção reduzirá a arrecadação federal em cerca de R\$ 25,8 bi em 2026. Para compensar essa perda, o governo espera arrecadar R\$ 25,2 bi adicionais com a implementação da alíquota mínima progressiva sobre altas rendas, além de R\$ 8,9 bi provenientes da nova tributação de 10% sobre remessas de dividendos ao exterior.

A tramitação da proposta tende a ser lenta, dada a potencial resistência por parte dos parlamentares. Muitos já se posicionaram contra as medidas relacionadas à taxaço de dividendos, por exemplo. Além disso, por se tratar de uma pauta prioritária para o governo, considerando recente queda na popularidade do presidente, os congressistas devem impor alto custo político para apoiar o projeto, o que prolongaria ainda mais sua tramitação.

A equipe Wealth Planning acompanhará de perto cada atualização.

Estamos à disposição,

WP | SWM BTG

19 de março de 2025.

Disclaimer

Esse material é um breve resumo de cunho meramente informativo, preparado e distribuído pela Solutions Wealth Management (Grupo SWM), não configurando análise de valores mobiliários nos termos da RCVM N° 20/2021, e não tendo como objetivo a oferta, solicitação de oferta, ou recomendação para a compra ou venda de qualquer investimento ou produto específico. Anúncio de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta pública de valores mobiliários, prospecção, recomendação ou consultoria de investimento. Embora as informações e opiniões expressas neste documento tenham sido obtidas de fontes confiáveis e fidedignas, nenhuma garantia ou responsabilidade, expressa ou implícita, é feita a respeito da exatidão, fidelidade e/ou totalidade das informações. Todas as informações, opiniões e valores eventualmente indicados estão sujeitos a alteração sem prévio aviso. Este material não deve servir como única fonte de informações no processo decisório do investidor que, antes de tomar qualquer decisão de investimento deverá realizar uma avaliação minuciosa do produto e respectivos riscos, face aos seus objetivos pessoais e ao seu perfil de risco (“suitability”). É importante ressaltar que rentabilidade passada não representa nenhuma garantia de desempenho futuro. Assim, não é possível prever o desempenho futuro de um investimento a partir da variação de seu valor de mercado no passado. O Grupo SWM não assume que os investidores vão obter lucros, nem se responsabiliza pelas perdas. Ressaltamos que as operações e cenários descritos neste material não necessariamente refletem a opinião institucional do Grupo SWM, podendo o Grupo SWM, suas subsidiárias e/ou seus empregados, eventualmente, possuir uma posição comprada ou vendida, atuar em nome próprio e/ou como coordenador ou agente em operações envolvendo ações ou demais investimentos relevantes. Além disso, podem prestar serviços inclusive de consultoria ao emissor de número significativo de ações ou a companhia a ela ligada. Apesar do presente material refletir as condições econômicas da época em que foi elaborado, não há segurança de que uma transação possa, de fato, ser contratada nos níveis aqui especificados. O Grupo SWM não fornece qualquer tipo de aconselhamento legal ou tributário sobre seus produtos de investimento. Clientes devem, portanto, buscar informações, se acharem necessário, junto a provedores confiáveis. As informações sobre tributação incluídas neste material abarcam apenas uma visão geral das consequências tributárias desse produto para fins de IR Fonte/IR Ganhos Líquidos, e podem não ser aplicáveis a todos os tipos de Investidores, que deve estar ciente que a legislação tributária pode ser alterada no decorrer da operação. CRI, CRA e Debêntures não contam com a garantia do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Os riscos da operação com títulos de renda fixa estão na capacidade de o emissor honrar a dívida (risco de crédito); na impossibilidade de venda do título ou na ausência de investidores interessados em adquiri-lo (risco de liquidez); e na possibilidade de variação da taxa de juros e dos indexadores (risco de mercado). Em se tratando de título privado, o risco de mercado inclui, ainda, o chamado prêmio do risco, que é aquele inerente à capacidade de pagamento da emissora do título. É de extrema importância a adequada compreensão da natureza, forma de rentabilidade e riscos dos títulos de renda fixa antes da sua aquisição. As informações aqui disponibilizadas não possuem relação com objetivos específicos de investimentos, situação financeira ou necessidade particular de qualquer destinatário específico, não devendo servir como única fonte de informações no processo decisório do investidor que, antes de decidir, deverá realizar, preferencialmente com a ajuda de um profissional devidamente qualificado, uma avaliação minuciosa do produto e respectivos riscos face a seus objetivos pessoais e à sua tolerância a risco (suitability). O conteúdo desse material não pode ser reproduzido, publicado, copiado, divulgado, distribuído, resumido, extraído ou de outra forma referenciado, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso do Grupo SWM.